

OFÍCIO Nº 655

DA/ 20 /04 / 18

EDITAL Nº 01 / 2018

**SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

CONSIDERANDO que o inciso I do art.32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

CONSIDERANDO que conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução CEP/CP nº 2,de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos;

CONSIDERANDO o financiamento - Resolução nº7, 22 de março de 2018/MEC, que destina os recursos financeiros para a cobertura de despesas de custeio, através do PDDE Interativo/FNDE, no qual o Programa Mais Alfabetização está recebendo investimentos e estes sendo disponibilizados às APMFs as quais irão ressarcir os assistentes de alfabetização;

CONSIDERANDO ser competência da Secretaria Municipal de Educação assegurar e garantir a transparência e a realização desta seleção em que privilegia e qualifica o assistente de alfabetização, visando fortalecer a rede de ensino no 1º e 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, do Sistema de Avaliação da Educação – SAEB, criada com intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática), no ano de 2017;

CONSIDERANDO que se trata de programa específico de voluntariado e que as verbas a serem despendidas são de natureza indenizatória e tem origem em programa específico do Governo Federal- Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que não haverá qualquer ônus para os cofres públicos;

CONSIDERANDO que não haverá impacto na folha de pagamento;

CONSIDERANDO que não haverá impacto orçamentário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento da execução e estabelece critérios conforme normativa do MEC a fim de dar cumprimento a execução do Programa Mais Alfabetização designando os seguintes membros:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO
Danielle Chrystine P. de Almeida	Coordenadora Pedagógica/ SME
Abgail Fernandes	Diretora
Elaine B. da Silva Martinez	Estrutura e funcionamento
Eliane de Cássia Salvador	Coordenadora Pedagógica/instituição
Joelma M. da Silva	Documentadora
Valdir de Jesus	Coordenador Pedagógico/ SME
Zélia Choma	Coordenadora Pedagógica/instituição

1. DO PROGRAMA

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º anos;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes
- VIII. regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- IX. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- X. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- XI. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ortigueira - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo. As demais inscrições farão parte do quadro de reservas de vagas que poderão ser convocados para substituir ou suprir vagas que poderão ser abertas.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no ato da inscrição;
- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério ou nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O voluntário no desempenho das atividades receberá ajuda de custo conforme plano de trabalho e atendimento pactuado no sistema PDDE Interativo.

São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando

- o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o

- Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Encaminhar-se a:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Datas: 23 a 26 /04 /18

Horários: 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

No ato da inscrição o candidato fará a opção da Unidade Escolar a qual prestará Assistência de Alfabetização.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizado);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a



Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Conforme escola pactuada no Programa através do FNDE, estão disponíveis oito (8) vagas para atendimento da carga horária de 5 horas em cada turma priorizada para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização. Podendo ser abertas novas vagas ainda para este Edital no âmbito do Município de Ortigueira.

7. DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, que será responsável por coordenar e executar o processo seletivo.

7.1 A seleção se dará por duas (02) etapas sendo realizadas através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização (Tabelas 1 e 2).

7.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

(Tabela 1)

Título	Pontuação	Pontos obtidos
Experiência comprovada em alfabetização no magistério (sala de aula)	1 ponto a cada ano (máximo de 4)	
Curso de magistério em nível médio.	1 ponto	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura.	1 ponto	
Certificado de curso de pós-graduação (especialização), com carga mínima de 360h/a na área de educação.	2 pontos	
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pedagogia ou Graduação em Licenciatura Plena na área de educação.	2 pontos	
TOTAL	10 pontos	



7.3 A prova escrita e de conhecimentos básicos será realizada conforme abaixo. Na Biblioteca Cidadã Milton José da Silva Ribas, Avenida Laurindo Barbosa de Macedo nº 789, e pontuará no máximo 10 pontos.

(Tabela 2)

Data	Horário
23/04	13 h30 às 15h30
24/04	13h30 às 15h30
25/04	13h30 às 15h30
26/04	18h30 às 20h30

7.4 A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos). A pontuação final será processada por membros da Comissão de Inscrição e Avaliação que fará a conferência dos acertos do gabarito somada a prova de títulos.

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada em 03/05/18, no diário oficial.

8. DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos.

Os candidatos classificados assinarão o Termo de Compromisso e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

Distribuição de vagas e carga horária para Assistentes de Alfabetização

Escola Municipal	Local	Vaga	Período	Carga horária semanal	Turmas atendidas	Valor mês
Antonio Ferreira Ruppel	Bairro dos Françaes	1	Vespertino	10 horas	2	R\$ 300,00
Cecília Batista Mattos	Vila Gomes	2	Vespertino	20 horas	4	R\$ 600,00
Nilson Gorski	Centro	3	Matutino	15horas	3	R\$ 450,00
			Vespertino	20 horas	4	R\$ 600,00
Rui Barbosa	Lageado Bonito	1	Vespertino	10 horas	2	R\$ 300,00
Ernesto Soares dos Santos	Briolândia	1	Vespertino	5 horas	1	R\$ 150,00

9.DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização/ 2018.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.1 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do

Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ortigueira.